

Lei nº 43 de 1º de Fevereiro de 1972

"Autoriza o Poder Executivo Municipal de Formoso do Praguaçu, a assinar Convênio com a Secretaria de Educação e Cultura do Estado de Goiás e das outras providências.

A Câmara Municipal de Formoso do Praguaçu votou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Formoso do Praguaçu, Estado de Goiás, autorizado a assinar convênio com a Secretaria de Educação e Cultura do Estado, cedendo o prédio onde funciona o Educandário Formoso do Praguaçu, à Divisão do Ensino Médio, para funcionamento do Ensino Médio neste Município.

Art. 2º - O prazo da cessão do prédio público Municipal à Secretaria de Educação e Cultura, será estipulado no ato da formalização do convênio, preservando os interesses do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Goianópolis do Prefeito Municipal, de Formoso do Praguaçu, aos 09 do mês de Fevereiro de 1972.

Formoso do Praguaçu
Prefeito Municipal
Valdeger
Secretário